ANEXO IV — INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

Contratação de empresa especializada para adequação do sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico da SRTE/TO, visando à obtenção/renovação do AVCB perante o CBMTO.

Processo Administrativo	10169.200745/2025-74
Termo de Referência	TR nº 24/2026
Contratação Nº	15/2026
Unidade	Superintendência Regional de Administração do MGI-GO / SRTE-TO
Objeto	**Contratação de empresa especializada para adequação do sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico da SRTE/TO, visando à execução das adequações e providências técnicas necessárias à obtenção/renovação do AVCB perante o CBMTO.**

1. FINALIDADE

Este Instrumento de Medição de Resultados — IMR estabelece critérios objetivos para aferição da execução contratual, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos, à completude, à qualidade técnica, à compatibilidade entre os documentos, à conformidade com as exigências do Termo de Referência e à correção de inconsistências identificadas pela fiscalização.

A avaliação poderá resultar no redimensionamento do valor a ser pago, observada a proporcionalidade da irregularidade, sem prejuízo da adoção das medidas e sanções administrativas cabíveis quando caracterizada infração contratual.

O redimensionamento previsto neste IMR possui natureza de adequação do pagamento ao resultado efetivamente entregue e não se confunde com sanção administrativa. Eventual aplicação de penalidade dependerá da caracterização de infração e da observância do procedimento legal e contratual pertinente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E PREMISSAS

O IMR integra a sistemática de medição e pagamento prevista no item 7 do Termo de Referência. O TR estabelece que a avaliação da execução utilizará o IMR e, considerando o regime de empreitada por preço global, vincula a medição às etapas do cronograma físico-financeiro e ao cumprimento de metas de resultado.

O pagamento foi estruturado em três etapas: Etapa 1 — 10% do preço global, Etapa 2 — 70% e Etapa 3 — 20% do preço global.

A aplicação deste IMR deverá respeitar a etapa efetivamente medida, sem prejuízo do recebimento definitivo e da verificação da qualidade e quantidade do objeto.

A planilha orçamentária e a memória de medição poderão ser utilizadas como instrumentos auxiliares de verificação da execução física e da parcela/subresultado afetado, sem constituir sistemática autônoma de remuneração por preços unitários.

3. RESULTADOS ESPERADOS

3.1. Entrega dos produtos técnicos dentro dos prazos estabelecidos no cronograma contratual.

3.2. Execução das adequações, testes, laudos, documentos, correções e demais providências técnicas de responsabilidade da contratada necessárias à obtenção/renovação do AVCB, inclusive apoio à vistoria perante o CBMTO.

3.3. Redução dos riscos à vida, à integridade física e ao patrimônio público;

3.4. Regularização física, técnica e documental da edificação.

3.5. Maior segurança jurídica, administrativa e operacional para a Administração.

3.6. Continuidade dos serviços públicos prestados pela SRTE/TO.

3.7. Entrega integral dos documentos e elementos exigidos no Termo de Referência e no cronograma aplicável.

3.8. Sistemas prediais de incêndio adequados e testados, incluindo hidrantes, alarmes, extintores e iluminação de emergência.

3.9. Rotas de fuga e saídas corrigidas, com adequações em portas, corrimãos e guarda-corpos finalizadas.

3.10. Emissão de laudos técnicos, relatórios de comissionamento e anotações de responsabilidade técnica (ART/RRT/TRT).

3.11. Treinamento prático da brigada de incêndio devidamente concluído e homologado.

3.12. Entrega regular da ART/RRT, relatórios de testes e dos arquivos nos formatos exigidos, inclusive cópias impressas quando cabíveis.

3.13. Correção tempestiva das inconsistências apontadas pela fiscalização, quando sanáveis.

4. PRODUTOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS

Produto/documento	Verificação mínima
Sistema portátil	Extintores, mangueiras, testes hidrostáticos, sinalização de localização e instalação dos itens correlatos.
Iluminação e sinalização	Luminárias autônomas, placas de saída, rota de fuga, equipamentos e sinalizações complementares, conforme projeto e normas aplicáveis.
Alarme e detecção	Central, acionadores, sirenes, painéis repetidores, endereçamento, testes e comissionamento, admitidas soluções equivalentes que atendam ao projeto e às exigências do CBMTO.
Hidrantes e pressurização	Mangueiras, esguichos, conexões, válvulas, recalque, comandos, bombas, pressostatos e demais peças de adequação do sistema fixo.
Adequações civis	Correções pontuais em portas, aberturas, escadas, corrimãos, guarda-corpos, rampa do auditório, caixas de passagem e elementos vinculados às rotas de fuga.
Quadros e comandos	Adequação de quadros, disjuntores, condutores e identificação dos circuitos vinculados aos sistemas de segurança contra incêndio.
Cronograma físico-financeiro	Entrega; coerência com as etapas e com a solução técnica; compatibilidade com os demais documentos.
Documentação e treinamento	ART/RRT/TRT, laudos, relatórios, comissionamentos, treinamento de brigada e apoio à vistoria final perante o CBMTO.

5. GRADAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS E REDIMENSIONAMENTO

Grau	Caracterização objetiva	Tratamento	Percentual máximo de redimensionamento
1 — Leve	Inconsistência formal ou sanável, sem impacto mensurável no resultado, corrigida integralmente no prazo fixado pela fiscalização.	Registro da ocorrência e correção. Não gera redimensionamento financeiro automático.	0% quando corrigida no prazo e sem impacto mensurável.
2 — Moderado	Falha sanável que permaneça após o prazo de correção ou gere impacto limitado e comprovado no subresultado afetado.	Redimensionamento apenas se houver redução objetiva do resultado entregue.	Até 0,50% sobre o valor da parcela/subresultado efetivamente afetado.
3 — Relevante	Desconformidade que comprometa parcialmente a aceitação, utilização ou compatibilidade do subresultado e exija correção relevante.	Redimensionamento proporcional ao resultado não entregue ou não aceito.	Até 1,00% sobre o valor da parcela/subresultado efetivamente afetado.
4 — Grave	Falha técnica que impeça o recebimento do subresultado afetado ou exija correção/reexecução substancial.	Não recebimento da parcela afetada até saneamento, sem prejuízo de redimensionamento quando houver resultado parcial aproveitável.	Até 4,00% sobre o valor da parcela/subresultado efetivamente afetado, quando houver resultado parcial aproveitável.
5 — Gravíssimo	Inexecução do subresultado, inadequação técnica material ou situação que comprometa significativamente a finalidade da contratação ou gere risco relevante, devidamente evidenciado.	Rejeição/não recebimento da parcela afetada, adoção das medidas contratuais e eventual processo de responsabilização, quando cabível.	Até 8,00% sobre o valor da parcela/subresultado efetivamente afetado, quando houver resultado parcial aproveitável.

Limite de aplicação do IMR: o redimensionamento financeiro decorrente exclusivamente deste IMR ficará limitado a 10% do valor da etapa medida. Esse limite não obriga a Administração a receber ou pagar serviços não executados, rejeitados ou não aceitos, nem restringe as demais medidas previstas no Termo de Referência e no contrato.

Os percentuais previstos para cada grau constituem limites máximos por ocorrência, observada a base de cálculo da parcela/subresultado efetivamente afetado, e sua aplicação cumulativa ficará sujeita ao limite global de 10% do valor da etapa medida.

Para fins de cálculo, o percentual será aplicado sobre o valor da parcela ou subresultado efetivamente afetado, identificado de forma objetiva no cronograma físico-financeiro e, subsidiariamente, na planilha orçamentária, utilizada apenas como instrumento auxiliar de aferição. É vedada a incidência automática do percentual sobre o valor integral da etapa quando a irregularidade estiver restrita a parcela identificável.

6. CHECKLIST DE MEDIÇÃO — ETAPA

Etapa	Verificação	Sim	Não	N/A	Observação/evidência
1	Produto(s) previsto(s) para a etapa foi(ram) entregue(s) no prazo e em conformidade aos requisitos técnicos.				
1	ART/RRT/TRT de Execução: Emitida pelo responsável técnico da contratada e devidamente quitada.				
1	Relatório de Vistoria Inicial: Entregue com a conferência de medidas e compatibilização do projeto com o local.				
1	Plano de Execução e Suprimentos: Cronograma detalhado apresentado e aprovado pela fiscalização.				
2	Portas e Aberturas: Corrigidas e operando em conformidade com as rotas de evasão.				
2	Corrimãos e Guarda-corpos: Instalados e fixados rigidamente em escadas e rampas.				
2	Caixas de Passagem: Revisadas e fechadas adequadamente.				
2	Extintores ABC: Instalados nos pontos de projeto e com carga regularizada.				
2	Testes Hidrostáticos: Realizados e comprovados nas mangueiras e extintores.				
2	Placas de Sinalização: Instaladas nas rotas de fuga e saídas de emergência.				
2	Luminárias Autônomas: Fixadas, testadas e funcionando na falta de energia.				
2	Central de Alarme: Instalada, configurada e operando sem falhas.				
2	Acionadores Manuais e Sirenes: Testados individualmente em campo.				
2	Endereçamento: Todos os pontos mapeados e identificados corretamente na central.				
2	Conjunto Moto-Bomba: Instalado, fixado e com comandos elétricos testados.				
2	Válvulas, Registros e Conexões: Revisados e sem vazamentos sob pressão.				
2	Pressostatos: Regulados para acionamento automático do sistema.				
2	Dispositivo de Recalque: Desobstruído, sinalizado e acessível na calçada.				
2	Disjuntores e Cabos: Dimensionados e instalados exclusivamente para o sistema de incêndio.				

Etapa	Verificação	Sim	Não	N/A	Observação/evidência
2	Identificação de Circuitos: Quadros etiquetados de forma clara e normatizada.				
2	Comissionamento Integrado: Teste geral simulando falta de energia e disparo simultâneo.				
3	Treinamento de Brigada: Realizado com os servidores e com ata de presença assinada.				
3	Gestão de Resíduos: Comprovante de destinação e descarte em local licenciado.				
3	Limpeza Final da Obra: Todas as frentes limpas e desimpedidas.				
3	Dossiê Final: Entrega de manuais, termos de garantia e relatórios fotográficos.				
3	Acompanhamento da Vistoria: Equipe técnica da empresa presente no dia da vistoria do CBMTO.				

Cada marcação “Não” deverá indicar, no campo Observação/evidência ou no processo de fiscalização, o indicador afetado, a evidência objetiva, a data da constatação, o prazo de saneamento quando cabível e a parcela/subresultado relacionada.

7. REGISTRO DAS OCORRÊNCIAS E APURAÇÃO

Nº	**Data**	**Indicador**	**Descrição da ocorrência/evidência**	**Grau**	**Base de cálculo**	Percentual aplicado	Redimensionamento (R$)
1							
2							
3							
4							
5							

Valor bruto da etapa medida: R$ _____

Total de redimensionamentos pelo IMR: R$ _____

Percentual total de redimensionamento: _____ %

Valor líquido (bruto – redimensionamentos) da etapa a pagar: R$ _____

8. REGRAS DE SANEAMENTO, REDIMENSIONAMENTO E RECEBIMENTO

8.1. Identificada desconformidade sanável, a fiscalização registrará a ocorrência e notificará a contratada para correção no prazo definido, quando a natureza da obrigação admitir saneamento.

8.2. A desconformidade integralmente corrigida no prazo, antes do aceite da respectiva etapa e sem prejuízo mensurável ao resultado contratado, não acarretará automaticamente redimensionamento do pagamento, sem prejuízo do registro da ocorrência.

8.3. O redimensionamento será aplicado quando houver redução objetiva do resultado entregue, desconformidade não sanada no prazo ou resultado parcial aproveitável inferior ao contratado, devendo a fiscalização demonstrar a relação entre a ocorrência, a parcela/subresultado afetado e o valor redimensionado.

8.3.2. A memória de cálculo deverá indicar, no mínimo, a base de cálculo, o grau atribuído, o percentual aplicado, a respectiva justificativa e o valor resultante do redimensionamento.

8.3.1. A definição do percentual dentro do limite máximo correspondente ao grau deverá ser motivada pela fiscalização, considerando a extensão da parcela/subresultado afetado, a intensidade da redução do resultado, a possibilidade de aproveitamento parcial e a repercussão objetiva da desconformidade na execução contratual.

8.4. A rejeição ou o não recebimento de serviço não executado ou tecnicamente inaceitável não se confunde com o redimensionamento limitado a 10% previsto neste IMR.

8.5. O recebimento provisório e o recebimento definitivo observarão os prazos, competências e procedimentos previstos no Termo de Referência e no instrumento contratual. O IMR constitui instrumento auxiliar de aferição e não substitui os termos formais de recebimento.

8.6. A emissão ou o prazo de emissão do AVCB pelo CBMTO não será imputado à contratada quando eventual demora ou indeferimento decorrer exclusivamente de ato, prazo ou exigência superveniente da autoridade competente sem relação com falha da execução contratual.

9. CONCLUSÃO DA FISCALIZAÇÃO

Resultado da etapa: ☐ Aprovada integralmente ☐ Aprovada com redimensionamento ☐ Pendente de correção ☐ Rejeitada

Recebimento provisório: ☐ Favorável ☐ Favorável após correções ☐ Não realizado

Necessidade de providências: ☐ Não ☐ Sim — descrever no campo de observações e/ou processo de fiscalização.

Observações: _____

_____

Fiscal Técnico ou Setorial	Gestor do Contrato
Nome: _____	Nome: _____
Matrícula: _____	Matrícula: _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____

10. DISPOSIÇÕES DE APLICAÇÃO

a) A aferição deverá ser realizada pelo fiscal técnico ao final de cada etapa/evento de faturamento, com registro das evidências que fundamentarem a avaliação.

b) O redimensionamento do pagamento deverá guardar relação com a parcela efetivamente medida e com a irregularidade constatada.

c) A contratada deverá ser cientificada das ocorrências e, quando cabível, do prazo para correção, observadas as disposições contratuais.

d) A existência de redimensionamento pelo IMR não impede a adoção de medidas para responsabilização administrativa quando presentes os pressupostos legais e contratuais.

e) A fiscalização deverá evitar dupla contabilização da mesma ocorrência para fins de redimensionamento pelo IMR.

f) O redimensionamento previsto neste IMR não possui natureza de sanção administrativa e visa exclusivamente adequar o pagamento ao nível de resultado efetivamente entregue. Eventual penalidade será apurada em procedimento próprio, nos termos do Termo de Referência e da legislação aplicável.

g) O redimensionamento somente será aplicado de forma definitiva após a oportunidade de saneamento, quando cabível, e mediante registro da motivação, da evidência, da base de cálculo, do grau atribuído, do percentual aplicado e da memória de apuração.

h) A planilha orçamentária e a memória de medição poderão auxiliar a identificação da parcela/subresultado afetado, sem converter a remuneração da empreitada por preço global em sistemática de preços unitários.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JULIANA CRISTINA DE CARVALHO OLIVEIRA
Data: 14/09/2026 09:29:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JULIANA CRISTINA DE CARVALHO OLIVEIRA
Membro Equipe de Planejamento

gov.br
Documento assinado digitalmente
NATALIA LELIS GUIMARAES GOULART
Data: 14/09/2026 09:12:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NATÁLIA LELIS GUIMARÃES GOULART
Membro Equipe de Planejamento

NAAB DOS ANJOS DE SOUSA
Responsável pelo Serviço de Administração e Logística